

DN: _____
 VD: _____
 Dt: ____ / ____ / ____
 Sec: _____



Clube Português de Canicultura

SEDE SOCIAL: Rua Frei Carlos, 7 - 1600-095 LISBOA
 Tel. 217 994 790 • Fax 217 994 799
DEL. NORTE: Rua Dr. Alfredo Magalhães, 40 - 4000-061 PORTO
 Tel. 222 050 724 • Fax 222 087 048
EMAIL: registos@epc.pt • **WEB:** http://www.epc.pt • **NIF:** 502443812

DECLARAÇÃO DE BENEFICIAMENTO E NASCIMENTO DE NINHADA

Raça: _____ Data de Nascimento da Ninhada: ____ / ____ / ____
 Variedade: _____ Data de Beneficiamento (cruza): ____ / ____ / ____

PAI	Nome: _____	Identificação(Microchip): _____
	Registo: _____	N.º Entidade CPC: _____
	Proprietário: _____	Local: _____
	Morada: _____	Telefone: _____
	Código Postal: _____ - _____	Email: _____
	Email: _____	

MÃE	Nome: _____	Identificação(Microchip): _____
	Registo: _____	N.º Entidade CPC: _____
	Proprietário: _____	Local: _____
	Morada: _____	Telefone: _____
	Código Postal: _____ - _____	NIF: _____
	Email: _____	

Número de cachorros a declarar (vivos): ____ Machos ____ Fêmeas N.º Nados Vivos: ____
 A inseminação foi feita artificialmente (juntar certificado de acordo com modelo disponível em www.epc.pt) N.º Nados Mortos: ____
 PRETENDO A DIVULGAÇÃO desta ninhada na "Lista de Criadores e Informação de Ninhadas".

1.ª FASE DE REGISTO

Entregar ao Clube Português de Canicultura no **prazo máximo de 20 dias** após o nascimento da ninhada. Esta declaração é obrigatória para todas as ninhadas a registar. Deve ser anexado o pagamento correspondente (consultar o verso).

Preencher o impresso em **LETRAS MAIÚSCULAS** ou dactilografadas com tinta azul ou preta. **NÃO SE ADMITEM EMENDAS OU RASURAS.**

Para que a ninhada possa ser registada, o PAI e a MÃE devem estar identificados por microchip e possuir registo definitivo.

Quando o progenitor não estiver registado em Portugal o criador deverá entregar, conjuntamente, **CÓPIA BEM LEGÍVEL** do registo no clube estrangeiro reconhecido.

O criador deverá guardar cópia deste impresso no seu arquivo pessoal.

As assinaturas devem estar conforme o Documento de Identificação Civil.

A progenitora e todos os cachorros da ninhada devem estar disponíveis para inspeção prévia nos 30 dias subsequentes à correcta entrega de todos os documentos necessários para completar a 1.ª fase de registo da ninhada e no mínimo até aos 50 dias de idade.

Em caso de inspeção, apenas os cachorros apresentados poderão ser registados.

RESENHO DOS CACHORROS

Para cada cachorro: indicar o sexo e indicar a respectiva cor, assinalando no esquema as malhas e sinais característicos. Indicar os machos em primeiro lugar e depois todas as fêmeas. Os espaços que excedam o número de cachorros a registar deverão ser trancados.

1 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):	2 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):	3 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):
4 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):	5 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):	6 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):
7 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):	8 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):	9 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):
10 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):	11 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):	12 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):
13 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):	14 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):	15 <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Cor do cachorro (da pelagem, malhas e sinais característicos):

Nos casos em que seja necessário proceder ao controlo de filiação recorrendo a testes de ADN, estes são realizados a expensas do criador. O proprietário do progenitor e o criador declaram conhecer os Regulamentos do Livro de Origens Português e do Registo Inicial, aceitando o seu cumprimento, sendo verdadeiras as informações que constam neste impresso, sujeitando-se às sanções disciplinares do CPC.

O Proprietário do Progenitor _____	O Criador (Proprietário da Progenitora) Sócio do CPC N.º _____
--	--

PRAZOS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO REGISTO DE NINHADAS

MÁXIMO 20 DIAS APÓS O NASCIMENTO DA NINHADA	<p>1.ª Fase - Entrega da Declaração de Nascimento da Ninhada:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Modelo A (Declaração de Beneficiamento e Nascimento de Ninhada); – Outros documentos eventualmente necessários: cópia do registo de progenitor estrangeiro, certificado de inseminação artificial, justificações, etc.; – Montante a liquidar: <ul style="list-style-type: none"> – Raças Estrangeiras: € 20,50 (10% de desconto a sócios); – Raças Portuguesas: Isentas. <p>Só é possível aceitar registos de ninhadas das raças American Staffordshire Terrier, Dogue Argentino, Fila Brasileiro, Rottweiler, Staffordshire Bull Terrier e Tosa se o criador fôr possuidor da respectiva licença de criação emitida pela DGAV.</p>
ATÉ 50 DIAS APÓS O NASCIMENTO OU 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA 1.ª FASE	<p>Período de eventual INSPEÇÃO PRÉVIA DA NINHADA.</p> <p>Não pode ainda ser feito o Registo de Ninhada.</p> <p>Se a entrega da 1.ª fase fôr feita fora do prazo regulamentar, a inspeção prévia poderá ocorrer nos 30 dias subsequentes a esta entrega. A progenitora e todos os cachorros da ninhada devem estar disponíveis para verificação nos 30 dias subsequentes à correcta entrega de todos os documentos, justificações e declarações necessários para completar a 1.ª fase da ninhada e no mínimo até aos 50 dias de idade. Em caso de inspeção, apenas os cachorros apresentados poderão ser registados.</p> <p>Todos os cachorros das raças American Staffordshire Terrier, Dogue Argentino, Fila Brasileiro, Rottweiler, Staffordshire Bull Terrier e Tosa devem estar identificados por microchip à data da verificação.</p>
MÁXIMO 60 DIAS APÓS O PERÍODO DE EVENTUAL VERIFICAÇÃO	<p>2.ª Fase - Entrega do Registo de Ninhada:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Modelo B (Registo de Ninhada e Individual dos Cachorros da Ninhada); – Montante a liquidar por cada cão a registar: <ul style="list-style-type: none"> – Raça Estrangeira: € 18,50 (10% de desconto a sócios); – Raças Portuguesas: Isentas. <p>Não é possível proceder ao registo de ninhadas das raças American Staffordshire Terrier, Dogue Argentino, Fila Brasileiro, Rottweiler, Staffordshire Bull Terrier e Tosa sem que todos os cachorros estejam identificados por microchip.</p>
	<p>Os comprovativos de Inscrição Provisória e os Certificados de Registo Definitivo são emitidos em nome do criador, que deverá entregá-los aos novos proprietários com a Declaração de Transferência de Propriedade assinada de acordo com Documento de Identificação Civil.</p>

- NOTAS:**
- Cabe à Comissão do Livro de Origens autorizar a entrega dos documentos fora dos prazos estabelecidos, após pedido do criador e explicação dos motivos de atraso. No caso de ser autorizado o registo, é devida uma **sobretaxa de € 10,00 por cada mês de atraso.**
 - **Sempre que exista algum tipo de incumprimento do Regulamento do LOP/RI, cabe à Comissão do Livro de Origens apreciar os pedidos de registo e decidir da sua aceitação ou recusa, não havendo nestes casos lugar ao ressarcimento do valor pago pela Declaração de Ninhada.**
 - De acordo com a Lei, a colocação de identificação electrónica é obrigatória entre os 3 meses e os 6 meses de idade.
 - Só é possível aceitar registos de ninhadas das raças **American Staffordshire Terrier, Dogue Argentino, Fila Brasileiro, Rottweiler, Staffordshire Bull Terrier e Tosa** se o criador fôr possuidor da respectiva licença de criação emitida pela DGAV.
 - Poderá consultar o preço atualizado em <http://www.cpc.pt> ou solicitar ao CPC uma tabela de preços.
 - O Regulamento do Livro de Origens Português e do Regulamento Inicial, bem como outros normativos conexos encontram-se disponíveis no sítio do CPC em <http://www.cpc.pt>.

Pagamentos por transferência bancária podem ser realizados para uma das seguintes contas:

Processos enviados para o CPC Lisboa: PT50 0010 0000 0201 7940 0015 8

Processos enviados para o CPC Porto: PT50 0010 0000 0201 7940 0025 5

Deve ser sempre enviado o comprovativo de transferência em conjunto com a documentação correspondente.

Cópia da frente do CC:

DECLARAÇÃO DE ENVIO DE REPRODUÇÃO DO CARTÃO DE CIDADÃO

Eu, abaixo assinado, _____,
envio reprodução do meu Cartão de Cidadão nº _____ / _____
exclusivamente para efeitos de identificação e conferência de assinatura por parte do
Clube Português de Canicultura, e declaro autorizar esta entidade a conservar esta
reprodução.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Informação: Ao enviar a reprodução (cópia) do seu cartão de cidadão e ao autorizar o Clube Português de Canicultura (CPC) a conservar essa reprodução evita ter que se deslocar presencialmente aos serviços ou ao reconhecimento notarial da sua assinatura para a realização de operações junto do CPC, nomeadamente, mas não só, em transferências de propriedade e em declarações de nascimento de ninhada.